



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2021, de 09 de junho de 2021.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Novais e dá outras providências.”

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 35, caput, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual a iniciativa das leis compete a qualquer vereador, ao Prefeito e aos cidadãos.

Ademais, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, pois a criação de ouvidorias, possibilita que o cidadão efetivamente dialogue com os administradores, fortalece a cidadania e o regime democrático, princípios amparados pelo art. 1º da Constituição Federal.

Possibilita ainda, a conexão entre a sociedade e o Poder Executivo, a Ouvidoria confere maior moralidade, eficiência e publicidade aos atos da Administração Pública, princípios estes que devem nortear o administrador, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Vejamos a justificativa ao projeto, “A forma prevista na presente lei atende a necessidade de propiciar condições adequadas ao atendimento da Lei de Transparência além de ser um órgão autônomo de forma a agir através de um canal de comunicação com a população com observância exclusiva do interesse público.”

Portanto, não há dúvidas do interesse público, sendo o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.



Câmara Municipal de Novais

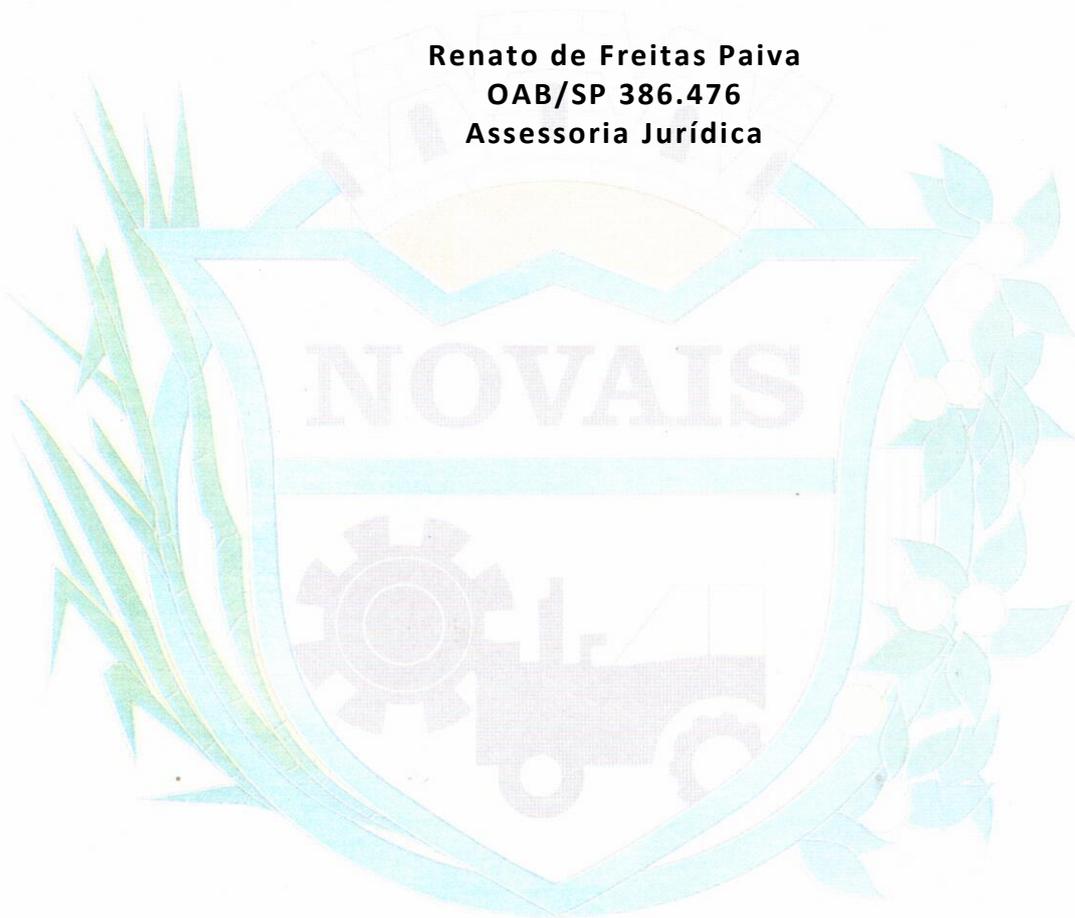
CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência das Comissões.

Câmara Municipal de Novais - SP, 21 de junho de 2021.

Renato de Freitas Paiva
OAB/SP 386.476
Assessoria Jurídica





Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER DA COMISSÃO

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 13/2021, de 09 de junho de 2021.

Síntese: “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Novais e dá outras providências”.

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte um, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 13/2021, de 09 de junho de 2021 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 13/2021, de 09 de junho de 2021, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 22 de junho de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cabrera Peres
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Membro

Leonardo Aparecido Rasteiro
Membro

Douglas Henrique Romão Jorge
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Membro